

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 027/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Proposta de Emenda à LOM nº 003-2018

Autor: **Mesa Diretora e Outros**

Inclui o § 6º ao artigo 298 da Lei Orgânica do Município, que trata da tramitação dos projetos de lei orçamentários (PPA, LDO E LOA).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à Proposta de Emenda à LOM nº 003-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de maio de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

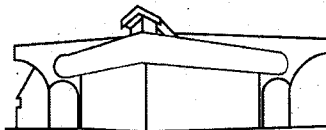
MÁRIO CÉSAR GARRAS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.286 09/05/2018 15:42:20
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Proposta de Emenda à LOM nº **003-2018**

Autor: **Mesa Diretora e Outros**

Inclui o § 6º ao artigo 298 da Lei Orgânica do Município, que trata da tramitação dos projetos de lei orçamentários (PPA, LDO E LOA).

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à LOM em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa incluir o § 6º ao artigo 298 da Lei Orgânica do Município, que trata da tramitação dos projetos de lei orçamentária.

De acordo com a justificativa da propositura o intuito dessa modificação é tornar obrigatório que o Poder Executivo efetue a consolidação dos Anexos dos projetos orçamentários que por ventura tenham sofrido modificação por meio de Emendas dos Vereadores, devolvendo-os à Câmara Municipal, no prazo de até 5 dias, para finalização de tramitação dos projetos.

Há muito tempo, de praxe, as Emendas aprovadas são enviadas ao Poder Executivo por meio de ofício, solicitando a devida consolidação, assim, a propositura em questão formaliza que uma ação já realizada informalmente.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais desta Proposta de Emenda à LOM, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Relator